



Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário cearense

Boas Práticas de Gestão de outras instituições

Informações gerais sobre a prática

Título

Intimações do Juizado Especial via aplicativo *Whatsapp* (Piracanjuba – TJGO)

Unidade de implantação

Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Piracanjuba (TJGO)

Data de implantação

Maio de 2015

Autor(es)

Juiz Gabriel Consigliero Lessa

Informações detalhadas sobre a prática

Finalidade

A prática busca instituir no âmbito do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Piracanjuba, a ferramenta de intimações via *Whatsapp*. Com isso o aplicativo de mensagens será usado em benefício dos advogados e jurisdicionados com a adoção dos princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, que regem os Juizados Especiais.

Passo-a-passo para a implantação

Conforme estabelece a portaria que rege a iniciativa, a adesão por parte dos advogados é voluntária e deverá ser expressamente solicitada junto à serventia do Juizado. Poderão aderir também a autoridade policial local, o Ministério Público e outros órgãos públicos que manifestarem interesse no procedimento. O cadastramento poderá ser requerido em nome da Sociedade de Advogados, devendo ser colacionado o ato constitutivo e o nome dos advogados associados, bem como a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

As intimações serão encaminhadas durante o expediente forense e feitas pelo *Whatsapp*. Todos aqueles que aderirem a intimação por intermédio do aplicativo deverão confirmar o recebimento da mensagem, mediante texto escrito e no dia em que for lida pelo destinatário. A resposta confirmativa

poderá usar a expressão “intimado(a)”, “recebido”, “confirmo o recebimento” ou similar. Caso o participante não confirme expressamente o recebimento da intimação no prazo estabelecido serão procedidas a intimação convencional. O aderente deverá ser cientificado que as leituras das intimações feitas pelo *Whatsapp* deverão ser lidas no prazo máximo de 24 horas e o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo a imagem do pronunciamento (despacho, decisão ou sentença) identificando o processo e as partes às quais o ato se refere. A parte também poderá ser considerada intimada no momento em que os ícones do aplicativo que indicam o envio e a entrega das mensagens adquirem a tonalidade azul.

A busca incessante pelo melhor atendimento ao jurisdicionado e a excelência na qualidade do atendimento oferecido à população, foram alguns dos critérios considerados para a implantação da medida. No que se refere à escolha do *Whatsapp*, além da sua popularidade, a opção pelo aplicativo se deu em razão do serviço de confirmação oferecido quanto a leitura da mensagem enviada ao contato, o que promove segurança jurídica. Acrescente-se a isto o fato de o aplicativo não requerer pagamento de qualquer despesa para instalação e manutenção.

Resultados alcançados

Significativo aumento da agilidade do envio de intimações por meio de aplicativo de telefone celular bastante popularizado.

Uma vez que o uso do recurso de envio de intimações via *Whatsapp* se dá por aderência das partes envolvidas nos processos judiciais, todas as intimações que forem relativas a partes não aderentes continuam a ser feitas da maneira tradicional.

Fonte: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/home/imprensa/noticias/161-destaque1/9292-intimacoes-do-juizado-especial-de-piracanjuba-podem-ser-efetuadas-pelo-whatsapp>